



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – DCONAMA

NOTA INFORMATIVA N.º 102/2014/DCONAMA/SECEX/MMA.

1. DESTINATÁRIO

Câmara Especial Recursal

2. REFERÊNCIA

Processo n° 02023.001157 /2006-13 Volume I.

Autuado J Gonçalves Com. de Pescados LTDA

3. INFORMAÇÃO

1. Trata-se do Auto de Infração lavrado contra J Gonçalves Com. De Pescados LDTA autuado por praticar pesca ilegal a 2,63 milhas náuticas da costa do Rio Grande do Sul. O ato infracional foi enquadrado nos arts. 70 e 34 Inciso II da Lei n° 9065/98, arts 19, II, art. 2° Inciso IV e IX do Decreto n° 3.179/99. O valor da multa foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4. Apresentada a defesa, o autuado alega em síntese que não é possível ocorrer duas infrações distintas como alegado pela autoridade autuante, considerando que o método utilizado e denominado arrasto de parelha, ou seja utiliza - se apenas uma rede. Cuja abertura e utilizada por duas embarcações. Nesse sentido, afirma que se houve duas penalizações por uma suposta ocorrências, ambas são nulas, pois houve “bis in idem”. Alega que não ocorreu delito de pescar uma vez que não foi verificado o delito da pesca.

4. A Gerencia Executiva do IBAMA em RS – Porto Alegre, em 08 de novembro de 2006(fl. 45) manteve o Auto de infração e as penalidades administrativas impostas pelo fundamentos colacionados no parecer jurídico de fls 17 e 18.

5. O autuado recorreu ao Presidente do IBAMA em 11 de dezembro de 2006, (fl.58-67) renovando os argumentos apresentados em sua Defesa inicial. O recurso foi indeferido, com a conseqüente manutenção do auto de infração e a adequação do valor da multa, conforme Decisão da (fl.83) em 23 de junho de 2008 , consubstanciada no parecer n° 0499/2008/AGU/PGF/PFE/COEP, às fls.78-82.

6. Recurso ao CONAMA foi apresentado em 02 de julho de 2009, Às fls.92 a 107

Brasília, 22 de setembro de 2014.

Mariana Balduino Chaves
Estagiário de Direito

Adriana Sobral Barbosa Mandarino
Gerente de Projeto DCONAMA